



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



JUSTIFICATIVA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTRAS, através do Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS, unidade pública e estatal, oferta serviços especializados e continuados a família e indivíduos em situação de ameaças ou violação de direitos. Dentre os serviços executados pelo CREAS temos o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI o qual oferece serviço de apoio, orientação e acompanhamento a família com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou direitos violados; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – MSE, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços a Comunidade, este serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinada judicialmente; e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, esse serviço oferta atendimento especializado a família com pessoas com deficiência e idosos com grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, sendo que esse serviço é referenciado ao CREAS através de convênios da SEMTRAS com entidades da sociedade civil.

A partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, quanto a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais que o serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto passou a ser ofertado pelo CREAS. Os atendimentos destinados a esses adolescentes e jovens autores de ato infracional, deve contemplar a sua responsabilização e a proteção social. Como referência para o Sistema de Justiça os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



adolescentes são encaminhados para o CREAS para cumprimento da medida, são, no entanto realizados diversas atividades dentre delas temos os atendimentos e acompanhamentos pela equipe multiprofissional composta por assistente social, psicólogo, pedagogo e advogado, círculos restaurativos, busca ativa, estudo de caso, elaboração de PIA e Relatórios, visita domiciliar e institucional, encaminhamentos, entre outros.

Deste modo, o serviço de medida socioeducativa em meio aberto visa oportunizar aos adolescentes socioeducandos a possibilidade de reconstruir e ressignificar seu projeto de vida, para isso, faz-se necessário pensar na importância de oportunidades de qualificação profissional para que estes consigam ser inseridos no mercado de trabalho, haja vista, que o futuro profissional é fundamental para elaboração de um novo projeto de vida, assim como para seu processo e ressocialização.

Nesta perspectiva, o Programa ACESSUAS Trabalho como parceiro do projeto se propõe a desenvolver atividades de empoderamento e resgate da autoestima, através de momentos de sensibilização, oficinas e encaminhamentos para emissão de documentos necessários para a inserção no mundo do trabalho, as oficinas são voltadas à garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho, contribuindo desta forma para a promoção do desenvolvimento do protagonismo dos adolescentes em cumprimento de medida.

Diante disto, o presente projeto tem como principal objetivo possibilitar com que os adolescentes socioeducandos do Serviço de MSE em Meio Aberto do CREAS realizem cursos profissionalizantes e oficina de orientação visando sua qualificação profissional de acordo com o interesse pessoal e área de atuação profissional que eles se identificam para reconstrução de seu novo projeto de vida, e assim consigam serem inseridos no mercado de trabalho.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Licitações desta Secretaria, a realização do certame.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o



Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

Destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços:

A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Outrossim, através da análise do § 6º, Art. 15 da Lei 8.666/93, afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP, qual seja, a possibilidade de que qualquer cidadão pode impugnar o preço constante do registro, caso haja incompatibilidade com aqueles constantes da ata e os vigentes no mercado, o que minimiza os riscos de fraudes nas contratações de objetos comuns, com preços exorbitantes.

Além disso, há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade,

Outrossim, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para a aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo – como ocorre nas licitações comuns, visto que o objeto a ser adquirido é único – e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o objetivo principal do SRP, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas



Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Outra potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos. Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico SRP, nos termos autorizados pela Lei nº 10.520/2002.

DO PREÇO E QUANTITATIVO

Foram efetuadas pesquisas com 04 (quatro) empresas localizadas no nosso Município, pois o nosso Município possui uma localização diferenciada. No entanto, somente 02 (duas) responderam. A Cidade de Santarém, situa-se a 2° 24” 52” de latitude sul e 54° 42” 36” de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesorregião do Baixo Amazonas, e localiza-se na margem direita do Rio Tapajós, na confluência com o rio Amazonas.

Foram realizadas pesquisas no painel de preços, onde é bastante genérico, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



como preço médio R\$ 1.347,11. Utilizamos apenas nos cursos com valores aproximados a este valor.

No Portal Compras Públicas, não localizamos nenhum procedimento com o objeto. Utilizamos em alguns itens o valor do Contrato nº 17/2023 da cidade de Marabá/PA.

Efetuamos também pesquisas na internet, com empresas e portal do SENAC e SENAI.

Informamos ainda que as referidas pesquisas foram efetuadas de conformidade com a legislação aplicável.

Considerando a IN nº 05/2014 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021–NTLC/SEMAG, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos parâmetros abaixo:

I - Mapa de Apuração de Preços e Levantamento de Preços de Mercado;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

No caso em tela fizemos utilização dos incisos I, II e IV.

Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo incidiu sobre os preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, da citada IN Nº 73/2020, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Diante todo o exposto, justificamos as pesquisas de mercado junto a possíveis fornecedores, painel de preços, internet, contratação similar.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão Eletrônico com finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, encontra guarida no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, atendendo todas as necessidades reclamadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado de local, de acordo com a pesquisa de preços, juntada ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão Eletrônico, de parte do Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador do fornecimento, com observância as demais cautelas de estilos.

Santarém-PA, 26 de outubro de 2023.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 757/2022 – GAP/PMS